



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valter Antônio Costa, por intermédio da sua Comissão de Pregão, devidamente constituída através da Portaria nº 69, de 05 de janeiro de 2024, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 016/2024 e nº 05/2024, e demais normas pertinentes, visando a Aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Obras, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo VI), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$2.580.239,45 (dois milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e trinta e nove mil e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM com cota reservada de 25% para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Intervalo de lances: R\$0,10 (dez centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EDITAL DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

1. DO FUNDAMENTO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO VI deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 016/2024 (regulamento geral) e nº 005/2024 (artigos de luxo) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (www.licitardigital.com.br).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em www.alvoradademinas.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em www.licitardigital.com.br; ou publicadas no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3862-1211/1311, ou ainda, através do e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br alvoradademinas@gmail.com.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.13 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:

() Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.

() Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitardigital.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

7.17 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.21 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 8.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 empresas brasileiras;

8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.24 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.11.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.12.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, *ou marca similar*, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Caso apresente *marca similar* o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.12.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

município de Alvorada de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alvorada de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

10.5.1.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 O pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.1.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.1.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 **adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

13.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

13.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

13.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

13.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

13.20 prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

13.30 preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.50 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.6A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

13.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.8A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

13.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

13.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

13.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 16/2024 – regulamenta o SRP;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

14 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

14.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

14.3 O Município de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

15 DO PAGAMENTO

15.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

15.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

15.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

15.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

15.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

15.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

15.8 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

15.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

- 16.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- 16.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.2.4** Deixar de apresentar amostra;

16.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.5 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

16.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.9 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.10 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.11 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, www.alvoradademinas.mg.gov.br, <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com> ou serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitardigital.com.br.

18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, www.alvoradademinas.mg.gov.br, <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com > ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com, bem como no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.alvoradademinas.mg.gov.br bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br.

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas, no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, www.alvoradademinas.mg.gov.br.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

21 ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (na pasta de documentos complementares na plataforma da Licitar Digital, acessível no site www.licitardigital.com.br);

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Alvorada de Minas/MG, 22 de agosto de 2024.

Valter Antônio costa
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Ângela Aparecida Mota
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Alvorada de Minas/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, __, de de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de
Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da
empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato,
ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, ____, de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. /2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Em , xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, n.º. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o n.º 803.389.176-91, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADO**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório xxxx/2024, Pregão Eletrônico N.º. xxxxxxxxxxxxxx/2024** devidamente **HOMOLOGADO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04, de 04 de janeiro de 2024 e n.º 16/2024 de 07 de fevereiro de 2024 (Regulamenta o SRP), e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG**, conforme Termo de Referência e edital de Licitação n.º 0002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e das demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cód.	Material/Serviço	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da Ata Contrato: R\$0,00 (valor).

4. Esta ata não está disponível para adesão de outros órgãos não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial e/ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 16/2024, que regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 16, de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alvorada de Minas, de de 2024.

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome
Contratado

Fiscais das Atas Contrato:

EXTRATO DA ATA CONTRATO N° /2024

Processo Licitatório n° 2024, Pregão Eletrônico n° /2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e Contratado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Valor da Ata Contrato: R\$xxxxxxxxxxxxxxxx (valor). Assinatura: xx/xx/2024. Vigência: xx/xx/2024 até xx/xx/2025. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALVORADA DE MINAS, E _____

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ____/2024 (Regulamento Geral) e 16/2024 (Regulamenta o SRP), consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R/ CATM AT	UNIDAD E DE MEDIDA	QT D	VALOR UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2						
---	--	--	--	--	--	--

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de ____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega e conferência da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em julho/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Fichas: 814 e 819.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Documento de Formalização de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50 R -COR PRETA,PACOTE COM 100 UNIDADES:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DECORLUX	UND	5,00	38,63	NÃO
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM PACOTE COM 100 UNIDADES:SIMILAR OU SUPERIOR A DECORLUX	PACOTE	10,00	50,00	NÃO
0003	AGUARRAZ 900 ML	Unidade	100,00	28,59	NÃO
0004	ALAMBRADO H= 2,00 X 25 FIO 12	ROLO	20,00	770,81	NÃO
0005	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,80 M	Unidade	20,00	149,63	NÃO
0006	ALAVANCA REDONDA LISA 3/4 X 1,80 M	Unidade	20,00	155,33	NÃO
0007	ALICATE DE PRESSÃO DE 10": SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA/BRAFORD	UND	10,00	39,16	NÃO
0008	ALICATE REBITADO TIPO ALAVANCA 17" PROFISSIONAL: (42"MM)PARA REBITES DE 1/8"(3,2)5/32" (4,0MM)3/16" (4,8 MM)	UND	3,00	41,79	NÃO
0009	ALICATE UNIVERSAL:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BELZER OU SUPERIOR	UND	6,00	28,80	NÃO
0010	ALISAR PARA PORTA	JG	30,00	61,53	NÃO
0011	AMORTECEDOR PARA MOTOSERRA MS 026/MS 260:SIMILAR A MARCA :STIHL	UND	10,00	45,30	NÃO
0012	AMORTECEDOR PARA MOTOSERRA TOYAMA TEKNA 45cc, 52cc, 58cc.:	Unidade	10,00	38,67	NÃO
0013	ANEL CISTERNA TAMANHO 60	Unidade	200,00	198,87	NÃO
0014	ANEL CISTERNA TAMANHO 80	Unidade	150,00	208,93	NÃO
0015	ANEL DE CONCRETO 080:COM ARMAÇÃO CA 60-B E RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO DE 25 MPA, DIÂMETRO INTERNO 800MM,ESPESSURA DE PAREDE 50 MM, ALTURA MÍNIMA 600MM	UND	100,00	223,33	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0016	ANTICORROSIVO SPRAY 300 ML:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA JPG	UND	25,00	10,88	NÃO
0017	ARAME FARPADO	MT	50.000,00	0,95	NÃO
0018	ARAME GALVANIZADO	KG	30,00	26,03	NÃO
0019	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU (BWG)	KG	15,00	27,00	NÃO
0020	ARAME GALVANIZADO Nº18:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU (BWG)	KG	20,00	29,50	NÃO
0021	ARAME RECOZIDO PG 14:	KG	20,00	20,73	NÃO
0022	ARAME RECOZIDO PG 18	KG	100,00	19,75	NÃO
0023	ARAME RECOZIDO PG 5:	KG	12,00	25,67	NÃO
0024	ARCO DE SEGUETA	UND	20,00	35,88	NÃO
0025	ARCO DE SERRA REGULÁVEL MEGA RESISTENTE EM METAL COM LÂMINA	Unidade	20,00	35,84	NÃO
0026	ARGAMASSA - PCT 20 KG	PCT	60,00	17,22	NÃO
0027	ARREBITADEIRA DE ALICATE:	Unidade	1,00	38,39	NÃO
0028	ARRUELA	UNID	10,00	0,41	NÃO
0029	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	Unidade	10,00	0,33	NÃO
0030	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	Unidade	10,00	0,36	NÃO
0031	ARRUELA 3/8	Unidade	100,00	0,48	NÃO
0032	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	Unidade	10,00	0,38	NÃO
0033	ARRUELA EM AÇO 32 MM	Unidade	10,00	2,17	NÃO
0034	BANDEJA PINTURA PLASTICA	UND	5,00	17,70	NÃO
0035	BARRA DE FERRO 1"	UND	80,00	269,70	NÃO
0036	BARRA DE FERRO 10MM (3/8) PARA ARMAÇÃO:	Unidade	600,00	65,63	NÃO
0037	BARRA DE FERRO 1/2	UND	200,00	96,10	NÃO
0038	BARRA DE FERRO 1/4	UND	100,00	27,10	NÃO
0039	BARRA DE FERRO 4.2	UND	500,00	16,10	NÃO
0040	BARRA DE FERRO 5/16	UND	600,00	44,63	NÃO
0041	BARRA DE FERRO 6.3	Unidade	300,00	25,13	NÃO
0042	BARRA DE PARAFUSO 3/8":	Unidade	40,00	11,23	NÃO
0043	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	10,00	11,23	NÃO
0044	BLOCO DE CONCRETO VASADO 015	Unidade	6.000,00	3,50	NÃO
0045	BLOCO DE CONCRETO VASADO 020	Unidade	6.000,00	3,82	NÃO
0046	BRITA Nº 0	M³	200,00	302,67	NÃO
0047	BRITA Nº2	M³	200,00	303,00	NÃO
0048	BRITA Nº 1	M³	225,00	337,00	SIM
0049	BRITA Nº 1	M³	75,00	337,00	NÃO
0050	BROCA AÇO DE MADEIRA 5/16:	Unidade	10,00	11,78	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0051	BROCA AÇO DE VIDEA DE Nº15:	Unidade	10,00	25,87	NÃO
0052	BROCA AÇO DE VIDEA Nº10:	Unidade	20,00	16,20	NÃO
0053	BROCA AÇO DE VIDEA Nº12:	Unidade	20,00	25,35	NÃO
0054	BROCA AÇO DE VIDEA Nº 20:	UND	10,00	36,70	NÃO
0055	BROCA AÇO DE VIDEA Nº5:	Unidade	20,00	6,78	NÃO
0056	BROCA AÇO DE VIDEA Nº6:	Unidade	20,00	9,39	NÃO
0057	BROCA AÇO DE VIDEA Nº7:	Unidade	20,00	10,66	NÃO
0058	BROCA AÇO DE VIDEA Nº8:	Unidade	20,00	11,93	NÃO
0059	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA 1/4 - 6 MM	UND	20,00	10,10	NÃO
0060	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA 25/64 - 10 MM	UND	20,00	15,63	NÃO
0061	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA 5/16 - 6 MM:	Unidade	20,00	18,39	NÃO
0062	BROCA AÇO RÁPIDO P/ MADEIRA E FERRO 13/64":	Unidade	8,00	9,66	NÃO
0063	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA E FERRO 1/4:	Unidade	20,00	13,01	NÃO
0064	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA E FERRO 25/64:	Unidade	20,00	17,28	NÃO
0065	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8": SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAKITA / VONDER / BLACK&DECKER	Unidade	10,00	20,58	NÃO
0066	BROCA DE MADEIRA 3/8 CHATA	UND	20,00	19,83	NÃO
0067	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UND	20,00	12,65	NÃO
0068	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	UND	20,00	16,48	NÃO
0069	BROCA PARA CONCRETO Nº 15:	Unidade	20,00	25,93	NÃO
0070	BROCA PARA CONCRETO Nº 20:	Unidade	20,00	36,25	NÃO
0071	BROCA PARA CONCRETO Nº 6	UND	20,00	8,00	NÃO
0072	BROCA PARA CONCRETO Nº 8	UND	20,00	11,35	NÃO
0073	BROCA PARA FERRO 11/16	UND	20,00	55,97	NÃO
0074	BROCA PARA FERRO 1/2	UND	20,00	38,60	NÃO
0075	BROCA PARA FERRO 3/32	UND	20,00	5,28	NÃO
0076	BROCA PARA FERRO 3/4	UND	20,00	89,46	NÃO
0077	BROCA PARA FERRO 3/8	UND	20,00	29,30	NÃO
0078	BROCA PARA FERRO 5/16	UND	20,00	19,23	NÃO
0079	BROCA PARA FERRO 5/32	UN	20,00	6,54	NÃO
0080	BROCA PARA FERRO Nº 08	UND	20,00	22,19	NÃO
0081	BROXA REDONDA DE NYLON REFORÇADO:	Unidade	8,00	12,83	NÃO
0082	BROXA RETANGULAR 15 CM	Unidade	8,00	9,28	NÃO
0083	CABECEIRA PARA CALHA 0,30	Unidade	20,00	13,37	NÃO
0084	CABO ACELERADOR 1.00MT PARA ROÇADEIRA	Unidade	8,00	185,07	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0085	CABO DE ROLO C/ ROSCA	UN	8,00	25,71	NÃO
0086	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 30 CM COM ROSCA:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	UND	8,00	33,20	NÃO
0087	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA 3 METROS:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	UND	8,00	47,21	NÃO
0088	CABO PARA MACHADO	UND	30,00	25,14	NÃO
0089	CABO PARA PICARETA	UND	30,00	29,85	NÃO
0090	CADEADO 45 MM:EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA,DISCO DE SEGURANÇA ANTI GAZUA DE 45 MM.	UND	50,00	38,98	NÃO
0091	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO/PAPAIZ/FAME/STAM	UND	15,00	22,31	NÃO
0092	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 32 MM:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO/PAPAIZ/FAME/STAM	UND	15,00	29,77	NÃO
0093	CADEADO CORPO LATÃO TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20 MM:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO/PAPAIZ/FAME/STAM	UND	15,00	14,87	NÃO
0094	CADEADO CORPO LATÃO TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50 MM:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO/PAPAIZ/FAME/STAM	UND	15,00	46,31	NÃO
0095	CADEADO VD 20	UND	30,00	16,48	NÃO
0096	CAIBRO SERRADO DE EUCALIPITO 08X04:	Unidade	1.500,00	10,17	NÃO
0097	CAIBRO SERRADO DE EUCALIPITO 08X10:	Unidade	1.000,00	14,30	NÃO
0098	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS COM 30 CENTIMETROS DE COMPRIMENTOS:DIMENSÕES 30X20X25 A PINTURA ELETROSTATICA RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM POSSUI PORTA CADEADO	UND	4,00	241,90	NÃO
0099	CAIXA PARA MASSA DE PVC	UND	3,00	25,15	NÃO
0100	CAIXOTE DE MASSA GRANDE:	Unidade	15,00	430,00	NÃO
0101	CAIXOTE DE MASSA MÉDIO:	Unidade	3,00	150,03	NÃO
0102	CALHA MOLDURA GALVANIZADA 4 M X 0,30 MM	METROS	50,00	85,67	NÃO
0103	CAL PARA PINTURA SACO 20 KG	UND	50,00	26,70	NÃO
0104	CARRETEL DE FIO T45XM12 ORIGINAL ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R11 345FR:PROJETADO EXCLUSIVAMENTE PELO HUSQVARNA A CABEÇA TRIMMER T45X POSSUI UM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE CABO SEMIAUTOMÁTICO (TAPN IR)E ROLAMENTO DE ESFERAS DESCANSANDO SUPERFÍCIE.CARACTERÍSTICAS DESENVOLVIDO PARA USUÁRIOS COM ALTAS DEMANDAS DE DURABILIDADE E TEMPO DE INATIVIDADE MINIMIZADO.A LINHA DE CORTE SEJA ALIMENTADA AUTOMATICAMENTE QUANDO A CABEÇA É EMPURRADA PARA DENTRO DO SOLO.ISTO SIGNIFICA QUE O UTILIZADOR CONTROLA SEMPRE QUANDO A LINHA É ALIMENTADA E A LINHA PODE SER ALIMENTAO AO TRABALHAR COM O EQUIPAMENTO.FIO DE NYLON QUE PODE SER USADO DE 2,7 A 3,3 MM ROSCA M12 CARRETEL INDICADO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 135T 142RB 142RJ 143R 143R11 152RB 152RJ 153R 235FR 235R 235R 235R11 236R 240F 240R 241R 243RJ 250R 253RB 253RJ 333R 333RJ 335FR 335LS 335LX 333RJX 335RX 336FR 336FRD 343F 343FR 343FRM 343R 345FR 345FX 345FXT	UND	4,00	370,17	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	345RX355FRM 355FX 355FXT 355RX 535LS 535RJ 535RX 535RXT 543RS 543RVDX 545FX 545FXT 545RS 545RXT 553RBX 553R				
0105	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 REFORÇADO PNEU COM CÂMARA DE AR 60L ESFERA G 18:	Unidade	18,00	419,98	NÃO
0106	CAVADEIRA ARTICULADA:COM CABO DE MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	10,00	87,67	NÃO
0107	CERÂMICA ESMALTADA 45X45 CM	M²	500,00	37,30	NÃO
0108	CERÂMICA - P14 - 50 X 50:	METROS	70,00	37,60	NÃO
0109	CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADA 50 MM X 1 MT	METROS	70,00	37,18	NÃO
0110	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA):SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SCHULZ/TRAMONTINA	UND	6,00	39,23	NÃO
0111	CHAVE DE BOCA COMBINADA ESTRELA 14MM:DESCRIÇÃO :NIQUELADO E CROMADA.CHAVE COMBINADA,LADOS COM MEDIDAS IGUAIS.PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORMEDA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO,NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃOOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS.CARACTERISTICAS TÉCNICAS:-PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL,NIQUELADO E CROMADO-MEDIDAS IGUAIS DE CADA LADO -ESTRELA E BOCA;-FERRAMENTA LEVE;-APLICAÇÃO INICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS PARAFUSOS QUADRADOS,SEXTAVADOS E DODECAGONAIS;- CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 1 CHAVE,SIMILAR OU SUPERIOR A MARC TRAMONTINA	UND	6,00	139,13	NÃO
0112	CHAVE DE BOCA COMBINADA ESTRELA 17MM:DESCRIÇÃO :NIQUELADO E CROMADA.CHAVE COMBINADA,LADOS COM MEDIDAS IGUAIS.PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORMEDA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO,NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃOOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS.CARACTERISTICAS TÉCNICAS:-PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL,NIQUELADO E CROMADO-MEDIDAS IGUAIS DE CADA LADO -ESTRELA E BOCA;-FERRAMENTA LEVE;-APLICAÇÃO INICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS PARAFUSOS QUADRADOS,SEXTAVADOS E DODECAGONAIS;- CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 1 CHAVE,SIMILAR OU SUPERIOR A MARC TRAMONTINA	UND	6,00	66,33	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0113	CHAVE DE BOCA COMBINADA ESTRELA 19MM:DESCRIÇÃO :NIQUELADO E CROMADA.CHAVE COMBINADA,LADOS COM MEDIDAS IGUAIS.PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORMEDA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO,NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS.CARACTERISTICAS TÉCNICAS:-PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL,NIQUELADO E CROMADO-MEDIDAS IGUAIS DE CADA LADO -ESTRELA E BOCA;-FERRAMENTA LEVE;-APLICAÇÃO INICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS PARAFUSOS QUADRADOS,SEXTAVADOS E DODECAGONAIS;- CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 1 CHAVE,SIMILAR OU SUPERIOR A MARC TRAMONTINA	UND	6,00	70,38	NÃO
0114	CHAVE DE CANO GRIT 10	Unidade	5,00	37,89	NÃO
0115	CHAVE DE CANO GRIT 12	Unidade	5,00	49,34	NÃO
0116	CHAVE DE CANO GRIT 14	Unidade	5,00	64,75	NÃO
0117	CHAVE DE CANO GRIT 8	Unidade	5,00	24,23	NÃO
0118	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X4:	Unidade	5,00	7,10	NÃO
0119	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X6:	Unidade	5,00	9,45	NÃO
0120	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X4:	Unidade	5,00	10,17	NÃO
0121	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X6:	Unidade	5,00	8,23	NÃO
0122	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X1.1/2 TOCO:	Unidade	5,00	7,13	NÃO
0123	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X3:	Unidade	5,00	8,77	NÃO
0124	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4:	Unidade	5,00	9,27	NÃO
0125	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X6:	Unidade	5,00	9,11	NÃO
0126	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X6:	Unidade	5,00	10,37	NÃO
0127	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X4:	Unidade	5,00	7,46	NÃO
0128	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X6:	Unidade	5,00	8,15	NÃO
0129	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X1 TOCO:	Unidade	5,00	15,43	NÃO
0130	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X5:	Unidade	5,00	34,88	NÃO
0131	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X6::	Unidade	5,00	25,46	NÃO
0132	CHIBANCA DE AÇO	UND	12,00	63,84	NÃO
0133	CIMALHA 6 M PVC COR MOGNO	METROS	400,00	44,83	NÃO
0134	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG	SC	5.250,00	38,60	SIM
0135	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG	SC	1.750,00	38,60	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0136	CIMENTO SECAGEM RAPIDO 40 KG:	Unidade	2.250,00	39,20	SIM
0137	CIMENTO SECAGEM RAPIDO 40 KG:	Unidade	750,00	39,20	NÃO
0138	CINTA COM CATRACA 10 TONELADAS 9 METROS 100 MM GANCHO EM J:KIT CINTA COM CATRACA COM CAPACIDADE DE 10 TONELADAS,IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS COMO BOBINAS DE METAL, BOBINAS DE PAPEL ,E OUTRAS CARGAS PESADAS.ESPECIFICAÇÕES DA CINTA: COMPRIMENTO:9 METROS ,LARGURA :100 MM FATOR DE SEGURANÇA:2:1 ELASTICIDADE DA CINTA:7% TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO:DE -40° C ATÉ + 100°C 100% POLÍESTER ,GANCHO EM J, ESPECIFICAÇÕES CATRACA :LARGURA :10 MM,FATOR DE :SEGURANÇA :2:1,ELASTICIDADE DA CINTA:7% TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO:DE 40° C ATÉ + 100°C 100% POLÍESTER GANCHO EM J	UND	8,00	422,67	NÃO
0139	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 60 G	Unidade	5,00	17,50	NÃO
0140	COLHER DE PEREIRO Nº10" CANTO RETO	UND	20,00	47,58	NÃO
0141	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6,5 HP:MOTOR LANCIN MOTOR DE 4 TEMPOS SIMILARA OU SUPERIOR A MARCA NAGANO -1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA 6.5 É UTILIZADO PARA COMPRIMIR TERRA,AREIA E OUTROS TIPOS DE TERRENO, VISANDO UM MELHOR RESULTADO NA PREPARAÇÃO DE FUNDAÇÕES,BASES E ATERROS.O COMPACTADOR É CONSTRUÍDO COM UM SISTEMA DE PERCUSSÃO ROBUSTO, COM ALTA FORÇA DE COMPACTAÇÃO E FÁCIL OPERAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE SOLO.ELE OFERECE CONFORTO AO OPERADOR GRAÇAS AO ÓTIMO ISOLAMENTO DE VIBRAÇÕES NO CABIO DE ,MANOBRA ,REDUZINDO OS ESFORÇOS E AUXILIANDO EM SUA PRATICIDADE .DEVIDO Á EXCELENTE COMBINAÇÃO DE PESO,ESTRUTURA E POTENCIA ,O COMPACTADOR É INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO E POR ISSO ATENDE A TODAS AS NECESSIDADES DA OBRA. ESTE EQUIPAMENTO É TAMBÉM CONHECIDO PELOS SEGUINTE NOMES:COMPACTADOR DE PERCUSSÃO,COMPACTADOR SAPO,SAPINHO,PULA-PULA E COMPACTADOR DE TERRA.	UND	1,00	11.897,00	NÃO
0142	CONE SINALIZADOR 50 CM:	Unidade	50,00	17,87	NÃO
0143	CORDA DE NYLON 12 MM X 50 M	ROLO	20,00	85,50	NÃO
0144	CORDA DE NYLON 3 MM X 50 M	ROLO	10,00	18,50	NÃO
0145	CORDA DE NYLON 3 MM X 50 M TRES QUINAS:	Unidade	10,00	25,17	NÃO
0146	CORRENTE DE MOTO SERRA	Unidade	10,00	119,65	NÃO
0147	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	METROS	60,00	65,33	NÃO
0148	CORRENTE GALVANIZADA 5 MM	MT	100,00	32,67	NÃO
0149	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27:	Unidade	10,00	30,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0150	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	5,00	28,68	NÃO
0151	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27:	Unidade	20,00	24,67	NÃO
0152	DESEMPENADEIRA DE PAREDE / 225 MM:	Unidade	5,00	18,61	NÃO
0153	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 18 X 30 / 225 M:	Unidade	8,00	15,36	NÃO
0154	DISCO DE FERRAGEM:	Unidade	5,00	7,80	NÃO
0155	DISCO DE SERRA ELETRICA 24 DENTES	UND	15,00	46,08	NÃO
0156	DISCO DE SERRA ELETRICA 36 DENTES:	Unidade	12,00	54,35	NÃO
0157	DISCO DE SERRA MARMORE:	Unidade	10,00	40,33	NÃO
0158	DISCO PARA LIXADEIRA DE MADEIRA / 225 MM:	Unidade	10,00	8,87	NÃO
0159	DISCO PARA LIXADEIRA DE PAREDE / 225 MM:	Unidade	10,00	8,87	NÃO
0160	DISCO PARA ROÇADEIRA 80 DENTES:	Unidade	5,00	107,93	NÃO
0161	DOBRADIÇA PARA JANELA	PAR	20,00	9,53	NÃO
0162	DOBRADIÇA PARA PORTA	PAR	20,00	13,33	NÃO
0163	ELETRODO PARA SOLDA 3,25 MM A 13	KG	8,00	44,13	NÃO
0164	EMENDA FORRO PVC	METROS	30,00	15,27	NÃO
0165	EMENDA RIGIDA EM PVC BRANCA COM 6 M	M ²	40,00	18,60	NÃO
0166	ENCHADA ALPE 2.5 R 70:COM CABO	UND	20,00	61,67	NÃO
0167	ENCHADÃO 2.5:COM CABO	UND	10,00	65,94	NÃO
0168	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Unidade	5,00	235,29	NÃO
0169	ESCADA ALUMINIO 7 GRAUS:	Unidade	5,00	434,38	NÃO
0170	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS:	Unidade	8,00	278,68	NÃO
0171	ESCADA DE FIBRA DE 06 METROS	UND	3,00	1.102,40	NÃO
0172	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS:-DESCRIÇÃO DO PRODUTO .ESCADA PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE. PEERFIL "U" NÃO POSSIBILITA MANUTENÇÃO.NÃO CONDUZ ELETRICIDADE .ÓTIMA RESISTENCIA A CORROSÃO QUÍMICA.NÃO ENFERRUJA. EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSIVA DA ESCADA.BASE ANTI-DESLIZANTE EMBORRACHADA.DEGRAU TIPO "D".GANCHO DE AMARRAÇÃO. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO:120KG.DIMENSÕES:-ABERTA:6,00 METROS-FECHADA:3,60 METROS	UND	4,00	735,43	NÃO
0173	ESQUADRO DE MÃO:	Unidade	20,00	24,98	NÃO
0174	ESTOPA PARA POLIMETRO COM 200 GRAMAS PROFISSIONAL BRANCA	Unidade	30,00	4,56	NÃO
0175	FACÃO COM CABO DE 16"	Unidade	10,00	26,51	NÃO
0176	FECHADURA DE EMBUTIR	UND	20,00	71,33	NÃO
0177	FECHADURA SIMPLES	UND	30,00	52,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0178	FILTRO DE AR ROÇADEIRAS	Unidade	3,00	75,00	NÃO
0179	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO	UNID	80,00	16,48	NÃO
0180	FOICE	UND	25,00	30,35	NÃO
0181	FORMÃO 1"	UND	10,00	34,25	NÃO
0182	FORMÃO 3/4"	UND	10,00	28,28	NÃO
0183	FORRO PVC	METRO	120,00	29,33	NÃO
0184	FORRO PVC MOGNO	METROS	80,00	42,00	NÃO
0185	FURADEIRA IMPACTO 1/2" 800W 110V:	UND	2,00	413,48	NÃO
0186	GRAMPO DE CERCA 1X9 POLIDO1KG	KG	20,00	20,48	NÃO
0187	JANELA ALUMINIO BASCULA 60X60:(ESQUADRIAS ALUMINIO).	UND	8,00	153,18	NÃO
0188	JANELA LATÃO 1,00 X 0,80	Unidade	8,00	222,45	NÃO
0189	JANELA METALON 1 X 1	Unidade	8,00	240,73	NÃO
0190	JANELA RETA CALHA 1,00 X 80:	METROS	8,00	184,30	NÃO
0191	JANELA RETA MADEIRA 1 X 1	Unidade	8,00	196,67	NÃO
0192	LAJE PRÉ FABRICADA	M²	10,00	54,90	NÃO
0193	LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM	Unidade	8,00	23,90	NÃO
0194	LAMINA CEGUETA:	Unidade	10,00	27,78	NÃO
0195	LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM:SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM	UND	10,00	39,17	NÃO
0196	LAPIS CARPINTEIRO	UND	10,00	7,84	NÃO
0197	LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS	Unidade	10,00	21,15	NÃO
0198	LIMA CHATA DE 8"	Unidade	8,00	17,48	NÃO
0199	LIMA DE ENXADA 8":	Unidade	15,00	14,68	NÃO
0200	LIMA DE MOTO SERRA 8"X 7/32	UND	8,00	9,95	NÃO
0201	LIMA PARA SERROTE	Unidade	8,00	18,50	NÃO
0202	LINHA DE EUCALIPTO SERRADA 12X8	METRO	600,00	17,87	NÃO
0203	LINHA DE MADEIRA 12 X 14 CM EUCALIPTO ROLIÇO	METRO	300,00	19,43	NÃO
0204	LINHA DE NYLON 3 MM:(ROLO COM 200 METROS)	UND	8,00	286,67	NÃO
0205	LINHA DE PEDREIRO COM 100 M	UND	10,00	10,68	NÃO
0206	LINHA DE PEDREIRO COM 50 M	UND	10,00	8,10	NÃO
0207	LIXA DÁGUA Nº 100:	Unidade	30,00	2,65	NÃO
0208	LIXA DÁGUA Nº 150:	Unidade	10,00	2,65	NÃO
0209	LIXA DÁGUA Nº 220:	Unidade	10,00	2,48	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0210	LIXA DÁGUA Nº 80:	Unidade	10,00	2,69	NÃO
0211	LIXA DE PAPEL Nº 080:	Unidade	10,00	2,67	NÃO
0212	LONA DUPLA FACE 8 X 1 M	ROLO	40,00	839,63	NÃO
0213	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA DA COR PRETO	M²	1.000,00	6,87	NÃO
0214	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO DA COR AZUL, PEÇA COM DIMENSÕES DE 2M X 3M	METROS	500,00	41,67	NÃO
0215	LONA PRETA 4,00 DE LARGURA (500)	MT	500,00	17,17	NÃO
0216	LONA PRETA 6,00 LARGURA (500)	MT	500,00	25,70	NÃO
0217	MACHADINHA COM CABO	Unidade	10,00	46,56	NÃO
0218	MACHADO - 3,5 L - SEM CABO	UND	5,00	65,61	NÃO
0219	MADEIRA EUCALIPTO- CAIBRO ROLIÇO	MT	2.000,00	8,50	NÃO
0220	MADEIRITE 06MM	UNID	100,00	65,00	NÃO
0221	MADEIRITE 10MM	UND	150,00	107,00	NÃO
0222	MANGUEIRA PRETA PESADA DE 1 POLEGADA:DE AGUA	METRO	8.000,00	2,99	NÃO
0223	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 040:400MMX1000MF;COM ARMAÇÃO CA 60-B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	400,00	138,30	NÃO
0224	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 060:TUBO DE CONCRETO 600MM X 1000MF; COM ARMAÇÃO CA 60-B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	375,00	264,93	SIM
0225	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 060:TUBO DE CONCRETO 600MM X 1000MF; COM ARMAÇÃO CA 60-B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	125,00	264,93	NÃO
0226	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 080, 800MM X 1000MF; COM ARMAÇÃO CA 60-B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	375,00	456,87	SIM
0227	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 080, 800MM X 1000MF; COM ARMAÇÃO CA 60-B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	125,00	456,87	NÃO
0228	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 100 MM 1X1M	Unidade	150,00	874,67	SIM
0229	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 100 MM 1X1M	Unidade	50,00	874,67	NÃO
0230	MÃO DE JUDA	UND	15,00	92,00	NÃO
0231	MARCO PARA PORTA 60 CM	Unidade	20,00	205,38	NÃO
0232	MARCO PARA PORTA 70 CM	Unidade	30,00	205,38	NÃO
0233	MARRETA 10KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	Unidade	3,00	200,83	NÃO
0234	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	Unidade	3,00	51,06	NÃO
0235	MARRETA 3 KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	Unidade	10,00	103,70	NÃO
0236	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	Unidade	3,00	176,06	NÃO
0237	MARTELO 25 MM PINTADO:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	2,00	40,14	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0238	MARTELO DEMOLIDOR GASOLINA 52CC-6500RPM 4HP:TIPO MARTELETE ROMPEDOR, TIPO DE MOTOR: MONO CILINDRO, 2 TEMPOS REFRIGERADO A AR, CILINDRADO: 52CC, DIMENSÕES: 690 X 370 X 270MM, PESO LIQUIDO: 20,5 KG, BATIDAS POR MINUTO (SEM CARGA); 1500 MIN-1 FORÇA DE IMPACTO: 20 A 55, DIAMETRO DE ENCAIXE; 25M (SEXTAVADO), ACOMPANHA KIT PONTEIRA E TALHADEIRA	UND	1,00	6.803,40	NÃO
0239	MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA STANLEY/FERRAMIX	UND	3,00	38,47	NÃO
0240	MARTELO UNHA DE 27 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDA:	Unidade	3,00	43,85	NÃO
0241	MARTELO UNHA DE 29 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDA:	Unidade	3,00	52,01	NÃO
0242	MASSA CORRIDA GALÃO 3,6L	UND	3,00	51,38	NÃO
0243	MASSA CORRIDA LATA 3,600 L:	Unidade	3,00	51,38	NÃO
0244	MOTOSSERRA GASOLINA 40,9CC SABRE 18 POL: PRODUTO: MOTOSSERRA Á GASOLINA 40,9 CC SABRE DE 18" - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HUSQVARNA	UND	3,00	1.359,33	NÃO
0245	NÍVEL DE ALUMÍNIO 24":	Unidade	12,00	40,75	NÃO
0246	NÍVEL DE MÃO:	Unidade	10,00	39,38	NÃO
0247	OLEO 2 TEMPOS 500 ML:	Unidade	60,00	28,94	NÃO
0248	PÁ DE BICO C/CABO Y Nº 4 METISA	UND	10,00	59,38	NÃO
0249	PÁ DE BICO COM CABO Nº5: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	10,00	73,05	NÃO
0250	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA/TENSÃO: 110 VOLTS, 220 VOLTS, DIMENSÕES DO ITEM CX 19.3X6.6 X 21.2 CENTÍMETROS.	UND	2,00	726,38	NÃO
0251	PARAFUSO COM BUCHA N 05	UND	10,00	0,50	NÃO
0252	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UND	10,00	0,83	NÃO
0253	PARAFUSO COM BUCHA N 12	UND	10,00	1,14	NÃO
0254	PARAFUSO COM BUCHA N 6	UND	10,00	0,58	NÃO
0255	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 8	UN	10,00	0,66	NÃO
0256	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO PARA BUCHA Nº10	Unidade	10,00	3,25	NÃO
0257	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA TELHA AMIANTO P/ TELHA 2,44 X 1,10:	Unidade	10,00	1,30	NÃO
0258	PENEIRA FINA:	Unidade	15,00	30,45	NÃO
0259	PENEIRA GROSSA	UND	15,00	30,45	NÃO
0260	PENEIRA MEDIA	UND	15,00	30,45	NÃO
0261	PICARETA DE AÇO COM CABO	UND	8,00	109,51	NÃO
0262	PINCEL 1"	UND	10,00	3,04	NÃO
0263	PINCEL 1 1/2"	Unidade	10,00	4,31	NÃO
0264	PINCEL 1/2":	Unidade	10,00	2,56	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0265	PINCEL 2 1/2"	Unidade	10,00	8,08	NÃO
0266	PINCEL 3/4"	Unidade	10,00	2,80	NÃO
0267	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1"	Unidade	15,00	3,04	NÃO
0268	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1/2"	Unidade	20,00	2,56	NÃO
0269	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2"	Unidade	8,00	5,49	NÃO
0270	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2 1/2"	Unidade	15,00	7,83	NÃO
0271	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3"	Unidade	8,00	10,83	NÃO
0272	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3/4":	Unidade	8,00	2,80	NÃO
0273	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 4"	Unidade	8,00	15,49	NÃO
0274	PLAINA ELÉTRICA 82MM;C/MALETA INDUSTRIAL 220V.MOTOR DE 620 W,FACA DE 82MM,REMOÇÃO DE ATÉ 2,5MM POR PASSADA	UND	2,00	553,04	NÃO
0275	PNEU CARRINHO 3,25 X 8 COMPLETO: PNEU CARRINHO 3,25 X 8.	UND	10,00	45,11	NÃO
0276	PONTEIRA DE AÇO REDONDO DE 3/4 X 12":	Unidade	15,00	21,03	NÃO
0277	PORCA 3X8	Unidade	200,00	0,43	NÃO
0278	PORTA ANGELIM 210X70:	Unidade	6,00	663,33	NÃO
0279	PORTA ANGELIM 210X80:	Unidade	6,00	676,67	NÃO
0280	PORTA CADEADO GALVANIZADO 3,5"	Unidade	8,00	11,61	NÃO
0281	PORTA DE LATÃO:	Unidade	8,00	337,60	NÃO
0282	PORTA MACIÇA 60 CM X 2,0	Unidade	6,00	496,67	NÃO
0283	PORTA MACIÇA 70 CM X 2,0	Unidade	10,00	563,33	NÃO
0284	PORTA METALO 80 CM X 2,0 M:	Unidade	3,00	780,00	NÃO
0285	PORTA METALON 60 CM	Unidade	2,00	337,60	NÃO
0286	PORTA METALON 70 CM	Unidade	4,00	347,60	NÃO
0287	PORTA MISTA 210X70:	Unidade	4,00	369,67	NÃO
0288	PORTA MISTA 210X80:	Unidade	6,00	379,67	NÃO
0289	PORTA MISTA 210X90:	Unidade	4,00	480,00	NÃO
0290	POSTE DE EUCALIPTO DE 2,5 M DE 10 A 12 CM:	Unidade	350,00	44,68	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0291	POSTE DE EUCALIPTO DE 3,0 M DE 8 A 10 CM:	Unidade	250,00	51,71	NÃO
0292	POSTE DE EUCALIPTO DE 4,0 M DE 12 A 14 CM:	Unidade	300,00	116,69	NÃO
0293	POSTE EUCALIPTO 06/08 X 2,20 MT	UNID	150,00	12,10	NÃO
0294	POSTE EUCALIPTO 08/10 X 2,20 MT	UNID	250,00	20,30	NÃO
0295	POSTE EUCALIPTO 10/12 X 2,20 MTS	UND	500,00	31,00	NÃO
0296	POSTE EUCALIPTO 12/14 X 3.5 MT	UND	250,00	108,18	NÃO
0297	POSTE EUCALIPTO 12 X 14 X 2,50 MT	UNID	100,00	43,50	NÃO
0298	PREGO 15X15	KG	15,00	24,22	NÃO
0299	PREGO 15X21:	KG	8,00	21,03	NÃO
0300	PREGO 17X21	KG	8,00	20,38	NÃO
0301	PREGO 18X30	KG	15,00	20,53	NÃO
0302	PREGO 19X36	KG	8,00	20,18	NÃO
0303	PREGO 20X30	KG	6,00	23,89	NÃO
0304	PREGO 22X48	KG	6,00	20,40	NÃO
0305	PREGO 25 X 72	KG	6,00	22,38	NÃO
0306	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2X12):SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDA/BELGO	KG	6,00	22,00	NÃO
0307	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 1/2 X10):SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU/BELGO	KG	6,00	20,67	NÃO
0308	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X18 (2 1/2 X13):SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU/BELGO	KG	30,00	23,33	NÃO
0309	PREGO PARA TELHA AMIANTO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UND	350,00	21,50	NÃO
0310	PRUMO PEDREIRO	UND	10,00	36,15	NÃO
0311	RASTELO COM CABO 12 DENTES;CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA COM ACABAMENTO PINTADO,PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA CONTRE OXIDAÇÃO/CORROSÃO	UND	5,00	19,93	NÃO
0312	REBITE DE REPUXE EM ALUMINIO 4,0 X 10 MM 410	Unidade	4,00	0,20	NÃO
0313	REBITE DE REPUXE EM ALUMINIO 6,2 X 25 MM 625	Unidade	4,00	0,33	NÃO
0314	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M:	Unidade	8,00	65,38	NÃO
0315	REJUNTE	KG	10,00	6,65	NÃO
0316	RIPA	M	1.000,00	2,07	NÃO
0317	ROÇADEIRA LATERAL,A GASOLINA 52 CC:MOTOR DE 42,7 CC, POTENCIA MÁXIMA:1.4KW/6500RPM,CONSUMO DE 1,2/HORA,PESO:8 KG = CAIXA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 1,3 LITROS.ACOMPANHA O PRODUTO:CARRETEL COM REFIL DE NYLON,JOGO DE CHAVES DE APERTO,MISTURADOR DE COMBUSTIVEL,CONTURÃO DE APOIO.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIGA TOOLS(4.7 CM³)	UND	1,00	1.919,00	NÃO
0318	ROLO ANTIGOTAS 30CM;SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL	UND	5,00	18,53	NÃO
0319	ROLO DE ESPUMA POLIESTER PARA PINTURA 5 CM	Unidade	10,00	9,63	NÃO
0320	ROLO DE LÃ CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM	Unidade	10,00	29,30	NÃO
0321	ROLO DE LÃ CARNEIRO PARA PINTURA 5 CM	UND	10,00	8,27	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0322	ROLO FIO NYLON 3.0MM RED.248M CARRETEL: CARACTERISTICA: MODELO 3.0MM AMARELO REDONDO - M12 X 1,75, FERRAMENTAS DE VENDABOBINA : DESCRIÇÃO: KIT ROLO FIO NYLON = CARRETEL DE NYLON ACOMPANHA: 01 - ROLO DE FIO DE NYLON PERFIL REDONDO 3.0 MM AMARELO - ROLO COM 194 METROS FIO ORIGINAL TOYAMA DE ALTA QUALIDADE IDEAL PARA MÁQUINAS DE POTÊNCIA SUPERIOR A 43CC.SUPER RESISTENTE E DURAVEL 01 - CABEÇOTE NYLON T35 M12 SEMIAUTO COMPÁTIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS : 236R/ 241R/143RII/345FR/553RS / 553RBX/240R/132R/133R/142R/143R.GO"CARACTERISTICAS DESENVOLVIDO PARA USUARIOS COM ELEVADAS EXIGENCIAS DE DURABILIDADE E TEMPO DE INATIVIDADE MINIMIZADO.A LINHA DE CORTE SEJA ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE QUANDO O CABEÇOTE EMPURRADO NO SOLO.ISTE SIGNIFICA QUE O OPERADOR CONTROLA A LAIMENTAÇÃO DO FIO DE NYLON AO TRABALHAR COM O EQUIPAMENTO.A MÁQUINA NÃO PRECISA SER DESLIGADA .SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TOYAMA HUSQVARNA.	UND	10,00	287,90	NÃO
0323	SELADOR ACRILICO, 18L	UNID	15,00	184,29	NÃO
0324	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	Unidade	15,00	49,45	NÃO
0325	SELADOR DE MADEIRA 3.600 ML	Unidade	20,00	313,48	NÃO
0326	SELADOR DE MADEIRA 900 ML	Unidade	5,00	128,88	NÃO
0327	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 185MM,127VLTS,DIMENSÕES DO ITEM C X 30X 24 X 26.1 CENTIMETROS ,L X A ,COR VERDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELETRIC,VELOCIDADE 5500 RPM.	UND	2,00	928,74	NÃO
0328	SERRA MÁRMORE GDC 150 TITAN 1500W 127V COM DOIS DISCOS:DIMENSÕES DO ITEM C X 26.2 X 21.7 X 18.3 CENTÍMETROS. L X A COR AZUL ,VELOCIDADE 12200RPM,ÂNGULO DE CORTE 45 GRAUS	UND	3,00	686,67	NÃO
0329	SERRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RAMADA	UND	1,00	91,90	NÃO
0330	SERROTE 559MM SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RAMADA	UND	5,00	53,07	NÃO
0331	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAIDA 3/4"	Unidade	6,00	35,97	NÃO
0332	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UND	10,00	7,31	NÃO
0333	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280 GRAMAS	Unidade	100,00	22,15	NÃO
0334	SONDA PUXA FIO	Unidade	3,00	20,28	NÃO
0335	SUPORTE DE ROLO SEM ROSCA:	Unidade	2,00	12,50	NÃO
0336	TABUA PARA FORMA DE PINUS 3 M x 25 x 3CM	M²	800,00	42,98	NÃO
0337	TABUA PARA FORMA DE PINUS 3 M x 30 x 3CM	M²	800,00	52,12	NÃO
0338	TALHADEIRA MANUAL 1 TONELADA COM 5 METROS DE CORRENTE:	Unidade	2,00	577,93	NÃO
0339	TALHADEIRA REDONDA 12" EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO E PONTE TEMPERADA	Unidade	20,00	21,26	NÃO
0340	TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 12"	Unidade	4,00	23,11	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0341	TELA DE ALAMBRADO:TIPO GALVANIZADA, ACABAMENTO SEM PONTA TAMANHO; ALTURA:1,20M, FIO:1,6MM,MALHA:050 X 050M	METRO	1.000,00	43,00	NÃO
0342	TELA DE NYLON PROTETOR DE ROÇAGEM COSTURA REFORÇADA FLEXIVEL 3,0 M COMPRIMENTO 1,50 ALTURA 50 MT:	ROLO	4,00	133,00	NÃO
0343	TELA DE TAPUME 1,20 X 50 METROS COR LARANJA:	ROLO	3,00	102,03	NÃO
0344	TELHA COLONIAL CUMUNHEIRA:	Unidade	150,00	4,70	NÃO
0345	TELHA COLONIAL PLANA DUPLA	UND	600,00	2,30	NÃO
0346	TELHA COLONIAL PORTUGUESA	UND	5.000,00	2,37	NÃO
0347	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X53 CM 6MM ARTICULADA INFERIOR CINZA:	Unidade	30,00	38,93	NÃO
0348	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50	UND	300,00	39,50	NÃO
0349	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UND	300,00	76,13	NÃO
0350	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA / VONDER	UND	2,00	35,95	NÃO
0351	THINNER	LITRO	80,00	26,83	NÃO
0352	TIJOLO 30X20X10	UND	25.000,00	1,65	NÃO
0353	TIJOLO 30X20X15	UND	25.000,00	2,00	NÃO
0354	TIJOLO 9X19X29	UND	25.000,00	1,68	NÃO
0355	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA 18 LITROS: ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS,TELHAS DE CÊRAMICA OI FIBROCIMENTO, MUROS E FACHADAS ,MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE .INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS .DEMARCAÇÃO DE GARAGENS,PISOS COMERCIAIS ,ÁEREAS DE RECREAÇÃO ,ETC. (NOVA COR)	UND	20,00	319,66	NÃO
0356	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA 3,600 ML: ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS,TELHAS DE CÊRAMICA OI FIBROCIMENTO, MUROS E FACHADAS ,MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE .INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS .DEMARCAÇÃO DE GARAGENS,PISOS COMERCIAIS ,ÁEREAS DE RECREAÇÃO ,ETC. (NOVA COR)	UND	20,00	116,66	NÃO
0357	TINTA ACRILICA ESPECIAL PARA PISO LISOS ,INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS ,GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE 18L COR VERDE FOLHA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NOVA COR	UND	20,00	406,00	NÃO
0358	TINTA ACRILICA LAVAVEL 18L: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CORAL	UND	20,00	228,28	NÃO
0359	TINTA CERAMICA ACRILICO 3,600 L:	Unidade	30,00	524,63	NÃO
0360	TINTA DE PISO AMARELO 18 LITROS	Unidade	10,00	235,73	NÃO
0361	TINTA DE PISO AMARELO 3,600 LITROS	Unidade	30,00	119,03	NÃO
0362	TINTA DE PISO AZUL 18 LITROS	Unidade	10,00	235,73	NÃO
0363	TINTA DE PISO AZUL 3,600 LITROS	Unidade	20,00	106,03	NÃO
0364	TINTA DE PISO BRANCA 18 LITROS	Unidade	50,00	312,98	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0365	TINTA DE PISO BRANCA 3,600 LITROS	Unidade	30,00	183,28	NÃO
0366	TINTA DE PISO CINZA 18 LITROS	Unidade	20,00	321,23	NÃO
0367	TINTA DE PISO CINZA 3,600 LITROS	Unidade	30,00	191,53	NÃO
0368	TINTA DE PISO CINZA ESCURO 18 LITROS	Unidade	20,00	252,35	NÃO
0369	TINTA DE PISO CONCRETO 18 L:	Unidade	30,00	317,45	NÃO
0370	TINTA DE PISO CONCRETO 3,600 L:	Unidade	30,00	101,55	NÃO
0371	TINTA DE PISO VERDE 18 LITROS	Unidade	15,00	325,70	NÃO
0372	TINTA ESMALTE 3,6L: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	UND	20,00	176,65	NÃO
0373	TINTA ESMALTE SINTÉTICO:INDICADA PARA METAIS FERROSOS, GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE , 3,6L COR BRANCO NEVE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NOVACOR	UND	20,00	176,65	NÃO
0374	TINTA LATEX VINIL ACRILICO 18 LT:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	LATA	20,00	401,13	NÃO
0375	TINTA ÓLEO 900 ML:SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	UND	20,00	59,67	NÃO
0376	TRAVA DE SERROTE DE ALICATE 7 POL.EDA-2MV:	Unidade	20,00	45,20	NÃO
0377	TRELIÇA 8 M	Unidade	10,00	66,67	NÃO
0378	TRENA 8 M	UND	10,00	44,10	NÃO
0379	TRENA DE 20 M:	Unidade	10,00	32,18	NÃO
0380	TRENA DE 30 M:	Unidade	8,00	36,83	NÃO
0381	TRENA DE 5 M:	Unidade	8,00	26,23	NÃO
0382	TURQUESA -:FERRAMENTA (TRUQUES)	UND	10,00	37,70	NÃO
0383	VASO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO.	UNID	20,00	436,63	NÃO
0384	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	5,00	249,30	NÃO
0385	VERGALHÃO 10.0:	Unidade	20,00	67,17	NÃO
0386	VERNIZ 3,6 L	UND	20,00	160,99	NÃO
0387	VIDRO CANELADO	MT	20,00	260,87	NÃO
0388	VIDRO MARTELADO	MT	20,00	260,87	NÃO
0389	ZARCÃO ANTIFERRUGEM (GLÃO COM 3,6 LITOR) SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CORAL OU SUVINIL	UND	6,00	182,14	NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05/2024

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.

Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:

X Menor Preço;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Técnica e Preço;

Maior Retorno Econômico;

Maior Desconto.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais para a manutenção da Secretaria de Obras surge como resposta à demanda das atividades essenciais desempenhadas por este órgão municipal. Estes materiais desempenham um papel vital na execução de reparos, construções e conservação de infraestruturas públicas, atendendo às necessidades tanto emergenciais quanto estruturais do município.

Tais demandas abrangem desde reparos emergenciais em vias públicas até a construção de novas instalações de saneamento básico e a conservação de edificações públicas. A manutenção adequada desses elementos é crucial para garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade das instalações municipais, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Nesse processo, o registro dos produtos relacionados atenderá a Secretaria Municipal de Obras durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções, reparos e melhorias habitacionais, desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros, visando proporcionar a manutenção dos prédios públicos com ambiente adequado e seguro. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda constatada em anos anteriores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Do prazo para entrega do produto/serviço: em até 10 dias, podendo ser prorrogado deste que justificado e aceito pela administração.

Do local e horário de entrega: A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada a Rua Tiradentes nº 118, centro nesta cidade de Alvorada de Minas/MG.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de estimativa de quantidade.

O Município de Alvorada de Minas, através da Secretaria Municipal de Obras não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Estudo Técnico Preliminar ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. (art. 9º, incisc XI da IN 58/2022.)

A Secretaria Municipal de Assistência Social operará em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, o atual secretário da pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um servidor público municipal de sua pasta para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que tanto o Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

Indicação do Gestor

Nome do Funcionário: Ejelvânio de Oliveira Reis. Matrícula nº: 2720.

Cargo: Secretário Municipal de Obras.

Indicação de Fiscal de Contrato

Nome do Funcionário: Gleciney Edno Gonçalves Araújo. Matrícula nº: 2686.

Cargo: Auxiliar Administrativo da Secretaria Município de Obras de Alvorada de Minas/MG.

O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria deste Município, diretamente na conta da contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das devidas comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho

número do processo

número da licitação

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$2.580.239,45 (dois milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e trinta e nove mil e quarenta e cinco centavos), conforme valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de obras.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos		
791	12.1.1.15.122.2.2117.33903000	Manutenção Atividades da Secretária de Obras	Recursos Não Vinculados de Impostos		
800	12.1.2.26.782.27.2118.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Recursos Não Vinculados de Impostos		
827	12.1.3.15.451.22.2119.33903000	Manutenção e Reformas em Prédios Públicos Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

833	12.1.3.15.452.22.2120.33903000	Manutenção Serviços Funerários Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
839	12.1.3.15.452.22.2121.33903000	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
840	12.1.3.15.452.22.2121.33903000	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	Outros Recursos Não Vinculados
848	12.1.3.15.452.22.2122.33903000	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
849	12.1.3.15.452.22.2122.33903000	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Outros Recursos Não Vinculados
850	12.1.3.15.452.22.2122.33903000	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
861	12.1.3.15.452.22.2123.33903000	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Recursos Não Vinculados de Impostos
862	12.1.3.15.452.22.2123.33903000	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Outros Recursos Não Vinculados
901	12.2.1.17.512.23.2128.33903000	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Recursos Não Vinculados de Impostos
909	12.2.1.17.512.23.2130.33903000	Manutenção dos Serviços de Esgoto Sanitário	Recursos Não Vinculados de Impostos
910	12.2.1.17.512.23.2130.33903000	Manutenção dos Serviços de Esgoto Sanitário	Recursos Vinculados a Fundos - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento

Alvorada de Minas, 22 de agosto de 2024.

Elaborado por: _____

Gilmar Silva Mourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade fornecer uma base sólida para orientar a aquisição de materiais de construção destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Este documento foi elaborado com o objetivo de garantir uma abordagem criteriosa e embasada na seleção dos materiais necessários para assegurar a eficiência e qualidade das obras realizadas pelo município. Tendo em vista a importância desses insumos para os reparos emergenciais, o saneamento básico e a conservação das edificações públicas, investir de forma adequada nesses materiais é crucial para garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade das instalações municipais, contribuindo assim para o bem-estar da população e otimizando recursos a longo prazo.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais para a manutenção da Secretaria de Obras surge como resposta à demanda das atividades essenciais desempenhadas por este órgão municipal. Estes materiais desempenham um papel vital na execução de reparos, construções e conservação de infraestruturas públicas, atendendo às necessidades tanto emergenciais quanto estruturais do município.

Tais demandas abrangem desde reparos emergenciais em vias públicas até a construção de novas instalações de saneamento básico e a conservação de edificações públicas. A manutenção adequada desses elementos é crucial para garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade das instalações municipais, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população local.

PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A administração não possui plano de contratação anual.

DO QUANTITATIVO

O quantitativo, embasado nos dados do ano de 2022 e 2023, abrange todas as atividades pertinentes à Secretaria de Obras. Este levantamento visa garantir uma projeção precisa das necessidades de materiais, considerando as demandas passadas e as projeções futuras, de modo a assegurar uma cobertura abrangente e eficaz para todas as operações realizadas pelo órgão municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
------	-----------	-----	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50 R - COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DECORLUX	UNIDADE	5,00
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM PACOTE COM 100 UNIDADES: SUPERIOR OU SIMILAR A DECORLUX	PACOTE	10,00
0005	AGUARRAZ 900 ML	UNIDADE	100,00
0006	ALAMBRADO H= 2,00 X 25 FIO 12	ROLO	20,00
0007	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,80 M	UNIDADE	20,00
0008	ALAVANCA REDONDA LISA 3/4 X 1,80 M	UNIDADE	20,00
0010	ALICATE DE PRESSÃO DE 10": SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA/BRAFORD	UNIDADE	10,00
0011	ALICATE REBITADO TIPO ALAVANCA 17" PROFISSIONAL: (42"MM) PARA REBITES DE 1/8" (3,2) 5/32" (4,0MM) 3/16" (4,8 MM)	UNIDADE	3,00
0012	ALICATE UNIVERSAL: ": SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BELZER OU SUPERIOR	UNIDADE	6,00
0013	ALISAR PARA PORTA	JOGO	30,00
0014	AMORTECEDOR PARA MOTOSERRA MS 026 / MS 260: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: STIHL	UNIDADE	10,00
0015	AMORTECEDOR PARA MOTOSERRA TOYAMA TEKNA 45CC, 52CC, 58CC.:	UNIDADE	10,00
0016	ANEL CISTERNA TAMANHO 60	UNIDADE	200,00
0017	ANEL CISTERNA TAMANHO 80	UNIDADE	150,00
0018	ANEL DE CONCRETO 080: COM ARMAÇÃO CA 60-B E RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO DE 25 MPA, DIÂMETRO INTERNO 800MM, ESPESSURA DE PAREDE 50 MM. ALTURA MÍNIMA 600MM	UNIDADE	100,00
0019	ANTICORROSIVO SPRAY 300 ML: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA JPG	UNIDADE	25,00
0020	ARAME FARPADO	METRO	‘
0021	ARAME GALVANIZADO	KG	30,00
0022	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU (BWG)	KG	15,00
0023	ARAME GALVANIZADO Nº 18: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU (BWG)	KG	20,00
0024	ARAME RECOZIDO PG 14:	KG	20,00
0025	ARAME RECOZIDO PG 18	KG	100,00
0026	ARAME RECOZIDO PG 5:	KG	12,00
0027	ARCO DE SEGUETA	UNIDADE	20,00
0028	ARCO DE SERRA REGULÁVEL MEGA RESISTENTE EM METAL COM LÂMINA	UNIDADE	20,00
0032	ARGAMASSA - PCT 20 KG	PACOTE	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0033	ARREBITADEIRA DE ALICATE:	UNIDADE	1,00
0034	ARRUELA	UNIDADE	10,00
0035	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	UNIDADE	10,00
0036	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	UNIDADE	10,00
0037	ARRUELA 3/8	UNIDADE	100,00
0038	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	UNIDADE	10,00
0039	ARRUELA EM AÇO 32 MM	UNIDADE	10,00
0040	BANDEJA PINTURA PLASTICA	UNIDADE	5,00
0041	BARRA DE FERRO 1"	UNIDADE	80,00
0042	BARRA DE FERRO 1/2	UNIDADE	200,00
0043	BARRA DE FERRO 1/4	UNIDADE	100,00
0044	BARRA DE FERRO 10MM (3/8) PARA ARMAÇÃO:	UNIDADE	600,00
0045	BARRA DE FERRO 4.2	UNIDADE	500,00
0046	BARRA DE FERRO 5/16	UNIDADE	600,00
0047	BARRA DE FERRO 6.3	UNIDADE	300,00
0048	BARRA DE PARAFUSO 3/8":	UNIDADE	40,00
0051	BLOCO DE CONCRETO VASADO 015	UNIDADE	6.000,00
0052	BLOCO DE CONCRETO VASADO 020	UNIDADE	6.000,00
0056	BRITA N° 0	M ³	200,00
0057	BRITA N°2	M ³	200,00
0058	BRITA N° 1	M ³	300,00
0059	BROCA AÇO DE MADEIRA 5/16:	UNIDADE	10,00
0060	BROCA AÇO DE VIDEA DE N°15:	UNIDADE	10,00
0061	BROCA AÇO DE VIDEA DE N°20:	UNIDADE	10,00
0062	BROCA AÇO DE VIDEA N°10:	UNIDADE	20,00
0063	BROCA AÇO DE VIDEA N°12:	UNIDADE	20,00
0064	BROCA AÇO DE VIDEA N°5:	UNIDADE	20,00
0065	BROCA AÇO DE VIDEA N°6:	UNIDADE	20,00
0066	BROCA AÇO DE VIDEA N°7:	UNIDADE	20,00
0067	BROCA AÇO DE VIDEA N°8:	UNIDADE	20,00
0068	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA 1/4 - 6 MM	UNIDADE	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0069	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA 25/64 - 10 MM	UNIDADE	20,00
0070	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA 5/16 - 6 MM:	UNIDADE	20,00
0071	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA E FERRO 1/4:	UNIDADE	20,00
0072	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA E FERRO 25/64:	UNIDADE	20,00
0073	BROCA DE MADEIRA 3/8 CHATA	UNIDADE	20,00
0074	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UNIDADE	20,00
0075	BROCA PARA CONCRETO Nº 12:	UNIDADE	20,00
0076	BROCA PARA CONCRETO Nº 15:	UNIDADE	20,00
0077	BROCA PARA CONCRETO Nº 20:	UNIDADE	20,00
0078	BROCA PARA CONCRETO Nº 6	UNIDADE	20,00
0079	BROCA PARA CONCRETO Nº 8	UNIDADE	20,00
0080	BROCA PARA FERRO 1/2	UNIDADE	20,00
0081	BROCA PARA FERRO 11/16	UNIDADE	20,00
0082	BROCA PARA FERRO 3/32	UNIDADE	20,00
0083	BROCA PARA FERRO 3/4	UNIDADE	20,00
0084	BROCA PARA FERRO 3/8	UNIDADE	20,00
0085	BROCA PARA FERRO 5/16	UNIDADE	20,00
0086	BROCA PARA FERRO 5/32	UNIDADE	20,00
0087	BROCA PARA FERRO Nº 08	UNIDADE	20,00
0088	BROXA REDONDA DE NYLON REFORÇADO:	UNIDADE	8,00
0089	BROXA RETANGULAR 15 CM	UNIDADE	8,00
0090	CABECEIRA PARA CALHA 0,30	UNIDADE	20,00
0091	CABO ACELERADOR 1.00MT PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	8,00
0092	CABO DE ROLO C/ ROSCA	UNIDADE	8,00
0093	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 30 CM COM ROSCA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	UNIDADE	8,00
0094	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA 3 METROS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	UNIDADE	8,00
0095	CABO PARA MACHADO	UNIDADE	30,00
0096	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	30,00
0097	CADEADO 45 MM: EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA ANTI GAZUA DE 45 MM.	UNIDADE	50,00
0098	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO / PAPAIZ/ FAME/ STAM	UNIDADE	15,00
0099	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO/ PAPAIZ/ FAME/STAM	UNIDADE	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0100	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 32 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO / PAPAIZ / FAME/STAM	UNIDADE	15,00
0101	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO / PAPAIZ / FAME/ STAM	UNIDADE	15,00
0102	CADEADO VD 20	UNIDADE	30,00
0103	CAIBRO SERRADO DE EUCALIPITO 08X04:	UNIDADE	1.500,00
0104	CAIBRO SERRADO DE EUCALIPITO 08X10:	UNIDADE	1.000,00
0105	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS COM 30 CENTIMETROS DE COMPRIMENTOS: DIMENSÕES 30X20X25 A PINTURA ELETROSTÁTICA RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM POSSUI PORTA CADEADO	UNIDADE	4,00
0106	CAIXA PARA MASSA DE PVC	UNIDADE	3,00
0107	CAIXOTE DE MASSA GRANDE:	UNIDADE	15,00
0108	CAIXOTE DE MASSA MÉDIO:	UNIDADE	3,00
0109	CAL PARA PINTURA SACO 20 KG	UNIDADE	50,00
0110	CALHA MOLDURA GALVANIZADA 4 M X 0,30 MM	METROS	50,00
0113	CARRETEL DE FIO T45XM12 ORIGINAL ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R11 345FR: PROJETADO EXCLUSIVAMENTE PELO HUSQVARNA A CABEÇA TRIMMER T45X POSSUI UM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE CABO SEMIAUTOMÁTICO (TAPN IR) E ROLAMENTO DE ESFERAS DESCANSANDO SUPERFÍCIE. CARACTERÍSTICAS DESENVOLVIDO PARA USUÁRIOS COM ALTAS DEMANDAS DE DURABILIDADE E TEMPO DE INATIVIDADE MINIMIZADO. A LINHA DE CORTE SEJA ALIMENTADA AUTOMATICAMENTE QUANDO A CABEÇA É EMPURRADA PARA DENTRO DO SOLO. ISTO SIGNIFICA QUE O UTILIZADOR CONTROLA SEMPRE QUANDO A LINHA É ALIMENTADA E A LINHA PODE SER ALIMENTADO AO TRABALHAR COM O EQUIPAMENTO. FIO DE NYLON QUE PODE SER USADO DE 2,7 A 3,3 MM ROSCA M12 CARRETEL INDICADO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 135R 142RB 142RJ 143R 143R11 152RB 152RJ 153R 235FR 235R 235R11 236R 240F 240R 241R 243RJ 250R 253RB 253RJ 333R 333RJ 335FR 335LS 335LX 333RJX 335RX 336FR 336FRD 343F 343FR 343FRM 343R 345FR 345FX 345FXT 345RX 355FRM 355FX 355FXT 355RX 535LS 535RJ 535RX 535RXT 543RS 543RBDX 545FX 545FXT 545RS 545RXT 553RBX 553RS 555FRM 555FX 555FXT 555RXT	UNIDADE	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0114	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 REFORÇADO PNEU COM CÂMARA DE AR 60L ESFERA G 18:	UNIDADE	35,00
0115	CAVADEIRA ARTICULADA: COM CABO DE MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UNIDADE	10,00
0116	CERÂMICA - P14 - 50 X 50:	METROS	70,00
0117	CERÂMICA ESMALTADA 45X45 CM	METROS	500,00
0119	CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADA 50 MM X 1 MT	METROS	70,00
0120	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SCHULZ/TRAMONTINA	UNIDADE	6,00
0121	CHAVE DE BOCA COMBINADA ESTRELA 14MM: DESCRIÇÃO: NIQUELADO E CROMADA. CHAVE COMBINADA, LADOS COM MEDIDAS IGUAIS. PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO, NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃO DOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO - MEDIDAS IGUAIS DE CADA LADO - ESTRELA E BOCA; - FERRAMENTA LEVE; - APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS, SEXTAVADOS E DODECAGONAIS; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CHAVE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UNIDADE	6,00
0122	CHAVE DE BOCA COMBINADA ESTRELA 17MM: DESCRIÇÃO: NIQUELADO E CROMADA. CHAVE COMBINADA, LADOS COM MEDIDAS IGUAIS. PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO, NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃO DOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO - MEDIDAS IGUAIS DE CADA LADO - ESTRELA E BOCA; - FERRAMENTA LEVE; - APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS, SEXTAVADOS E DODECAGONAIS; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CHAVE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UNIDADE	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0123	CHAVE DE BOCA COMBINADA ESTRELA 19MM: DESCRIÇÃO: NIQUELADO E CROMADA. CHAVE COMBINADA, LADOS COM MEDIDAS IGUAIS. PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO, NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃO DOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO - MEDIDAS IGUAIS DE CADA LADO - ESTRELA E BOCA; - FERRAMENTA LEVE; - APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS, SEXTAVADOS E DODECAGONAIS; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CHAVE. SIMILAR OU SUPERIR A MARCA TRAMONTINA	UNIDADE	6,00
0124	CHAVE DE CANO GRIT 10	UNIDADE	5,00
0125	CHAVE DE CANO GRIT 12	UNIDADE	5,00
0126	CHAVE DE CANO GRIT 14	UNIDADE	5,00
0127	CHAVE DE CANO GRIT 8	UNIDADE	5,00
0128	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X4:	UNIDADE	5,00
0129	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X6:	UNIDADE	5,00
0130	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X4:	UNIDADE	5,00
0131	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X6:	UNIDADE	5,00
0132	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X1.1/2 TOCO:	UNIDADE	5,00
0133	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X3:	UNIDADE	5,00
0134	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4:	UNIDADE	5,00
0135	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X6:	UNIDADE	5,00
0136	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X6:	UNIDADE	5,00
0137	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X4:	UNIDADE	5,00
0138	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X6:	UNIDADE	5,00
0139	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X1 TOCO:	UNIDADE	5,00
0140	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X5:	UNIDADE	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0141	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X6::	UNIDADE	5,00
0142	CHIBANCA DE AÇO	UNIDADE	12,00
0145	CIMALHA 6 M PVC COR MOGNO	METROS	400,00
0146	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG	PACOTE (SACO)	7.000,00
0147	CIMENTO SECAGEM RAPIDO 40 KG:	UNIDADE	3.000,00
0148	CINTA COM CATRACA 10 TONELADAS 9 METROS 100 MM GANCHO EM J: KIT CINTA COM CATRACA COM CAPACIDADE DE 10 TONELADAS, IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS COMO BOBINAS DE METAL, BOBINAS DE PAPEL, E OUTRAS CARGAS PESADAS. ESPECIFICAÇÕES DA CINTA: COMPRIMENTO: 9 METROS, LARGURA: 100 MM FATOR DE SEGURANÇA: 2:1 ELASTICIDADE DA CINTA: 7% TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: DE -40°C ATÉ + 100°C 100% POLIÉSTER, GANCHO EM J, ESPECIFICAÇÕES CATRACA: LARGURA: 10 MM, FATOR DE SEGURANÇA: 2:1, ELASTICIDADE DA CINTA: 7%, TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: DE -40°C ATÉ + 100°C 100% POLIÉSTER, GANCHO EM J	UNIDADE	8,00
0149	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 60 G	UNIDADE	5,00
0150	COLHER PEDREIRO 10" CANTO RETO	UNIDADE	20,00
0151	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6,5 HP: MOTOR LANCIN MOTOR DE 4 TEMPOS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NAGANO - 1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA 6.5 É UTILIZADO PARA COMPRIMIR TERRA, AREIA E OUTROS TIPOS DE TERRENO, VISANDO UM MELHOR RESULTADO NA PREPARAÇÃO DE FUNDAÇÕES, BASES E ATERROS. O COMPACTADOR É CONSTRUÍDO COM UM SISTEMA DE PERCUSSÃO ROBUSTO, COM ALTA FORÇA DE COMPACTAÇÃO E FÁCIL OPERAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE SOLO. ELE OFERECE CONFORTO AO OPERADOR GRAÇAS AO ÓTIMO ISOLAMENTO DE VIBRAÇÕES NO CABO DE MANOBRA, REDUZINDO OS ESFORÇOS E AUXILIANDO EM SUA PRATICIDADE. DEVIDO À EXCELENTE COMBINAÇÃO DE PESO, ESTRUTURA E POTÊNCIA, O COMPACTADOR É INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE COMPACTAÇÃO DE	UNIDADE	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	SOLO E POR ISSO ATENDE A TODAS AS NECESSIDADES DA OBRA. ESTE EQUIPAMENTO É TAMBÉM CONHECIDO PELOS SEGUINTE NOMES: COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, COMPACTADOR SAPO, SAPINHO, PULA-PULA E COMPACTADOR DE TERRA. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: POTENCIA: 6,5 HP, REFRIGERAÇÃO A AR, PARTIDA PARTIDA: RETRÁTIL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, FORÇA DO GOLPE: 19.8 KN, VELOCIDADE DO AVANÇO (M/MIN): 10-13, MOTOR: LONCIN (MOTOR 4 TEMPOS), DIMENSÕES DA SAPATA: 34,5 X 28,5 CM, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO (CM); ATÉ 58, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,8L, DIMENSÕES DO PRODUTO PARA USO: LARGURA: 51,00CM ALTURA: 97,00 CM, COMPRIMENTO: 57,00 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA: 51,00CM , ALTURA: 97,00CM, COMPRIMENTO: 57,00CM, PESO DO PRODUTO: 85,00 KG		
0152	CONE SINALIZADOR 50 CM:	UNIDADE	50,00
0153	CORDA DE NYLON 12 MM X 50 M	ROLO	20,00
0154	CORDA DE NYLON 3 MM X 50 M	ROLO	10,00
0155	CORDA DE NYLON 3 MM X 50 M TRES QUINAS:	UNIDADE	10,00
0158	CORRENTE DE MOTO SERRA	UNIDADE	10,00
0159	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	METROS	60,00
0160	CORRENTE GALVANIZADA 5 MM	METROS	100,00
0162	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27:	UNIDADE	10,00
0163	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UNIDADE	5,00
0164	DESEMPENADEIRA DE PAREDE / 225 MM:	UNIDADE	5,00
0165	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 18 X 30 / 225 M:	UNIDADE	8,00
0166	DISCO DE FERRAGEM:	UNIDADE	5,00
0167	DISCO DE SERRA ELETRICA 36 DENTES:	UNIDADE	12,00
0168	DISCO DE SERRA MARMORE:	UNIDADE	10,00
0169	DISCO PARA LIXADEIRA DE MADEIRA / 225 MM:	UNIDADE	10,00
0170	DISCO PARA LIXADEIRA DE PAREDE / 225 MM:	UNIDADE	10,00
0171	DISCO PARA ROÇADEIRA 80 DENTES:	UNIDADE	5,00
0172	DOBRADIÇA PARA JANELA	PAR	20,00
0173	DOBRADIÇA PARA PORTA	PAR	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0174	ELETRODO PARA SOLDA 3,25 MM A 13	KG	8,00
0175	EMENDA FORRO PVC	METROS	30,00
0177	EMENDA RIGIDA EM PVC BRANCA COM 6 M	METROS	40,00
0178	ENCHADA ALPE 2.5 R 70: COM CABO	UND	20,00
0179	ENCHADÃO 2.5: COM CABO	UND	10,00
0180	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UNIDADE	5,00
0181	ESCADA ALUMINIO 7 GRAUS:	UNIDADE	5,00
0182	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS:	UNIDADE	8,00
0183	ESCADA DE FIBRA DE 06 METROS	UNIDADE	3,00
0184	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS -: DESCRIÇÃO DO PRODUTO • ESCADA PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE • PERFIL "U", NÃO POSSIBILITA MANUTENÇÃO • NÃO CONDUZ ELETRICIDADE • ÓTIMA RESISTÊNCIA A CORROSÃO QUÍMICA • NÃO ENFERRUJA • EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSIVA DA ESCADA • BASE ANTI-DESLIZANTE EMBORRACHADA • DEGRAU TIPO "D" • GANCHO DE AMARRAÇÃO • CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120KG • DIMENSÕES: - ABERTA: 6,00 METROS - FECHADA: 3,60 METROS	UNIDADE	4,00
0189	ESQUADRO DE MÃO:	UNIDADE	20,00
0190	ESTOPA PARA POLIMETRO COM 200 GRAMAS PROFISSIONAL BRANCA	UNIDADE	30,00
0191	FACÃO COM CABO DE 16"	UNIDADE	10,00
0193	FECHADURA DE EMBUTIR	UNIDADE	20,00
0194	FECHADURA SIMPLES	UNIDADE	30,00
0195	FILTRO DE AR ROÇADEIRAS	UNIDADE	3,00
0196	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO	UNIDADE	80,00
0197	FOICE	UNIDADE	25,00
0198	FORMÃO 1"	UNIDADE	10,00
0199	FORMÃO 1/2	UNIDADE	10,00
0200	FORMÃO 3/4"	UNIDADE	10,00
0201	FORRO PVC	METROS	120,00
0202	FORRO PVC MOGNO	METROS	80,00
0203	FURADEIRA IMPACTO 1/2'' 800W 110V:	UNIDADE	2,00
0205	GRAMPO DE CERCA 1X9 POLIDO1KG	KG	20,00
0206	JANELA ALUMINIO BASCULA 60 X 60: (ESQUADRIAS ALUMINIO).	UNIDADE	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0207	JANELA LATÃO 1,00 X 0,80	UNIDADE	8,00
0208	JANELA METALON 1 X 1	UNIDADE	8,00
0209	JANELA RETA CALHA 1,00 X 80:	METROS	8,00
0210	JANELA RETA MADEIRA 1 X 1	UNIDADE	8,00
0211	LAJE PRÉ FABRICADA	M ²	10,00
0212	LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM	UNIDADE	8,00
0213	LAMINA CEGUETA:	UNIDADE	10,00
0214	LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM	UNIDADE	10,00
0216	LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	10,00
0217	LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS	UNIDADE	10,00
0219	LIMA CHATA DE 8"	UNIDADE	8,00
0220	LIMA DE ENXADA 8":	UNIDADE	15,00
0221	LIMA DE MOTO SERRA 8" X 7/32	UNIDADE	8,00
0222	LIMA PARA SERROTE	UNIDADE	8,00
0223	LINHA DE EUCALIPTO SERRADA 12X8	METRO	600,00
0224	LINHA DE MADEIRA 12 X 14 CM EUCALIPTO ROLIÇO	METRO	300,00
0225	LINHA DE NYLON 3 MM: (ROLO COM 200 METROS)	UNIDADE	8,00
0226	LINHA DE PEDREIRO COM 100 M	UNIDADE	10,00
0227	LINHA DE PEDREIRO COM 50 M	UNIDADE	10,00
0228	LIXA DÁGUA Nº 100:	UNIDADE	30,00
0229	LIXA DÁGUA Nº 150:	UNIDADE	10,00
0230	LIXA DÁGUA Nº 220:	UNIDADE	10,00
0231	LIXA DÁGUA Nº 80:	UNIDADE	10,00
0232	LIXA DE PAPEL Nº 080:	UNIDADE	10,00
0233	LONA DUPLA FACE 8 X 1 M	ROLO	40,00
0234	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA DA COR PRETO	M ²	1000,00
0235	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO DA COR AZUL, PEÇA COM DIMENSÕES DE 2M X 3M	METROS	500,00
0236	LONA PRETA 4,00 DE LARGURA (500)	METROS	500,00
0237	LONA PRETA 6,00 LARGURA (500)	METROS	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0238	MACHADINHA COM CABO	UNIDADE	10,00
0239	MACHADO - 3,5 L - SEM CABO	UNIDADE	5,00
0240	MADEIRA EUCALIPTO- CAIBRO ROLIÇO	METROS	2000,00
0241	MADEIRITE 06MM	UNIDADE	100,00
0242	MADEIRITE 10MM	UNIDADE	150,00
0247	MANGUEIRA PRETA PESADA DE 1 POLEGADA: DE AGUA	METROS	8.000,00
0249	MANGUEIRA PRETA PESADA DE 3/4	METROS	2.500,00
0252	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 040,: 400MM X 1000 MF; COM ARMAÇÃO CA 60 - B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UNIDADE	400,00
0253	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 060: TUBO DE CONCRETO 600MM X 1000 MF; COM ARMAÇÃO CA 60 - B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UNIDADE	500,00
0254	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 080, 800MM X 1000 MF; COM ARMAÇÃO CA 60 - B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UNIDADE	500,00
0255	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 100 MM 1X1M	UNIDADE	200,00
0256	MÃO DE JUDA	UNIDADE	15,00
0257	MARCO PARA PORTA 60 CM	UNIDADE	20,00
0258	MARCO PARA PORTA 70 CM	UNIDADE	30,00
0259	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	UNIDADE	3,00
0260	MARRETA 10KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	UNIDADE	3,00
0261	MARRETA 3 KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	UNIDADE	10,00
0262	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	UNIDADE	3,00
0263	MARTELO 25 MM PINTADO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UNIDADE	2,00
0264	MARTELO DEMOLIDOR GASOLINA 52CC-6500RPM 4HP: TIPO MARTELETE ROMPEDOR, TIPO DE MOTOR: MONO CILINDRO, 2 TEMPOS REFRIGERADO A AR, CILINDRADO: 52CC, DIMENSÕES: 690 X 370 X 270MM, PESO LIQUIDO: 20,5 KG, BATIDAS POR MINUTO (SEM CARGA): 1500 MIN - 1 FORÇA DE IMPACTO: 20 A 55, DIAMETRO DE ENCAIXE: 25M (SEXTAVADO), ACOMPANHA KIT PONTEIRA E TALHADEIRA	UNIDADE	1,00
0265	MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA STANLEY/FERRAMIX	UNIDADE	3,00
0266	MARTELO UNHA DE 27 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDA:	UNIDADE	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0267	MARTELO UNHA DE 29 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDA:	UNIDADE	3,00
0268	MASSA CORRIDA GALÃO 3,6L	UNIDADE	3,00
0270	MASSA CORRIDA LATA 3,600 L:	UNIDADE	3,00
0272	MOTOSSERRA GASOLINA 40,9CC SABRE 18 POL: PRODUTO: MOTOSSERRA À GASOLINA 40,9 CC COM SABRE DE 18" - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HUSQVARNA,	UNIDADE	3,00
0273	NÍVEL DE ALUMÍNIO 24":	UNIDADE	12,00
0274	NÍVEL DE MÃO:	UNIDADE	10,00
0276	OLEO 2 TEMPOS 500 ML:	UNIDADE	60,00
0277	PÁ DE BICO C/CABO Y Nº 4 METISA	UNIDADE	10,00
0278	PÁ DE BICO COM CABO Nº 5: SIMILAR E SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UNIDADE	10,00
0279	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA/ TENSÃO: 110 VOLTS, 220 VOLTS, DOMENSÕES DO ITEM C X 19.3X 6.6 X 21.2 CENTÍMETROS.	UNIDADE	2,00
0281	PARAFUSO COM BUCHA N 05	UNIDADE	10,00
0282	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UNIDADE	10,00
0283	PARAFUSO COM BUCHA N 12	UNIDADE	10,00
0284	PARAFUSO COM BUCHA N 6	UNIDADE	10,00
0285	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 8	UNIDADE	10,00
0288	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO PARA BUCHA Nº 10	UNIDADE	10,00
0289	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA TELHA AMIANTO P/ TELHA 2,44 X 1,10:	UNIDADE	10,00
0291	PENEIRA FINA:	UNIDADE	15,00
0292	PENEIRA GROSSA	UNIDADE	15,00
0293	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	15,00
0294	PICARETA DE AÇO COM CABO	UNIDADE	8,00
0295	PINCEL 2 1/2":	UNIDADE	10,00
0296	PINCEL 1 1/2"	UNIDADE	10,00
0297	PINCEL 1"	UNIDADE	10,00
0298	PINCEL 1/2":	UNIDADE	10,00
0299	PINCEL 3/4"	UNIDADE	10,00
0301	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2"	UNIDADE	8,00
0302	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3"	UNIDADE	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0303	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3/4":	UNIDADE	8,00
0304	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 4"	UNIDADE	8,00
0305	PLAINA ELÉTRICA 82MM: C/MALETA INDUSTRIAL 220V. MOTOR DE 620 W, FACA DE 82MM,REMOÇÃO DE ATÉ 2,5MM POR PASSADA.	UNIDADE	2,00
0306	PNEU CARRINHO 3,25 X 8 COMPLETO: PNEU CARRINHO 3,25 X 8.	UNIDADE	10,00
0307	PONTEIRA DE AÇO REDONDO DE 3/4 X 12":	UNIDADE	15,00
0308	PORCA 3X8	UNIDADE	200,00
0310	PORTA ANGELIM 210X70:	UNIDADE	6,00
0311	PORTA ANGELIM 210X80:	UNIDADE	6,00
0312	PORTA CADEADO GALVANIZADO 3,5"	UNIDADE	8,00
0313	PORTA DE LATÃO:	UNIDADE	8,00
0314	PORTA MACIÇA 60 CM X 2,0	UNIDADE	6,00
0315	PORTA MACIÇA 70 CM X 2,0	UNIDADE	10,00
0316	PORTA METALO 80 CM X 2,0 M:	UNIDADE	3,00
0317	PORTA METALON 60 CM	UNIDADE	2,00
0318	PORTA METALON 70 CM	UNIDADE	4,00
0319	PORTA MISTA 210X70:	UNIDADE	4,00
0320	PORTA MISTA 210X80:	UNIDADE	6,00
0321	PORTA MISTA 210X90:	UNIDADE	4,00
0322	POSTE DE EUCALIPTO DE 2,5 M DE 10 A 12 CM:	UNIDADE	350,00
0323	POSTE DE EUCALIPTO DE 3,0 M DE 8 A 10 CM:	UNIDADE	250,00
0324	POSTE DE EUCALIPTO DE 4,0 M DE 12 A 14 CM:	UNIDADE	300,00
0325	POSTE EUCALIPTO 06/08 X 2,20 MT	UNIDADE	150,00
0326	POSTE EUCALIPTO 08/10 X 2,20 MT	UNIDADE	250,00
0327	POSTE EUCALIPTO 12 X 14 X 2,50 MT	UNIDADE	100,00
0328	POSTE EUCALIPTO 12/14 X 3.5 MT	UNIDADE	250,00
0330	PREGO 15X15	KG	15,00
0331	PREGO 15X21:	KG	8,00
0332	PREGO 17X21	KG	8,00
0333	PREGO 18X30	KG	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0334	PREGO 19X36	KG	8,00
0335	PREGO 20X30	KG	6,00
0336	PREGO 22X48	KG	6,00
0337	PREGO 25 X 72	KG	6,00
0338	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2X12): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDA/BELGO	KG	6,00
0339	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 1/2 X 10): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU/BELGO	KG	6,00
0340	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X 18 (1 1/2 X 13): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU/BELGO	KG	30,00
0341	PREGO PARA TELHA AMIANTO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UNIDADE	350,00
0342	PRUMO PEDREIRO	UNIDADE	10,00
0346	RASTELO COM CABO 12 DENTES: CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA COM ACABAMENTO PINTADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA CONTRE OXIDAÇÃO/CORROSÃO	UNIDADE	5,00
0349	REBITE DE REPUXE EM ALUMINIO 4,0 X 10 MM 410	UNIDADE	4,00
0351	REBITE DE REPUXE EM ALUMINIO 6,2 X 25 MM 625	UNIDADE	4,00
0354	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M:	UNIDADE	8
0355	REJUNTE	KG	10,00
0357	RIPA	METROS	1000,00
0358	ROÇADEIRA LATERAL, A GASOLINA 52 CC: MOTOR DE 42,7 CC, POTENCIA MÁXIMA: 1.4KW/6500RPM, CONSUMO DE 1,2/HORA, PESO: 8 KG + CAIXA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 1,2 LITROS. ACOMPANHA O PRODUTO: CARRETEL COM REFIL DE NYLON, JOGO DE CHAVES DE APERTO, MISTURADOR DE COMBUSTIVEL, CONTURÃO DE APOIO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIGA TOOLS (4.7 CM³)	UNIDADE	1,00
0360	ROLO ANTIGOTAS 30CM: SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL	UNIDADE	5,00
0363	ROLO DE ESPUMA POLIESTER PARA PINTURA 5 CM	UNIDADE	10,00
0364	ROLO DE LÃ CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM	UNIDADE	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0367	<p>ROLO FIO NYLON 3.0MM RED.248M CARRETEL: CARACTERÍSTICA: MODELO3.0MM AMARELO REDONDO - M12 X 1,75, FERRAMENTAS COMPATÍVEISROÇADEIRAS, FORMATO DE VENDABOBINA DESCRIÇÃO: KIT ROLO FIO DE NYLON + CARRETEL DE NYLON</p> <p>ACOMPANHA: 01 - ROLO DE FIO DE NYLON PERFIL REDONDO 3.0MM AMARELO - ROLO COM 194 METROS FIO ORIGINAL TOYAMA DE ALTA QUALIDADE IDEAL PARA MÁQUINAS DE POTÊNCIA SUPERIOR A 43CC. SUPER RESISTENTE E DURÁVEL01 - CABEÇOTE NYLON T35 M12 SEMIAUTO COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS:236R / 241R / 143RII / 345FR / 553RS / 553RBX 240R/ 132R/ 133R/ 142R/ 143R. GO". CARACTERÍSTICAS DESENVOLVIDO PARA USUÁRIOS COM ELEVADAS EXIGÊNCIAS DE DURABILIDADE E TEMPO DE INATIVIDADE MINIMIZADO. A LINHA DE CORTE SEJA ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE QUANDO O CABEÇOTE EMPURRADO NO SOLO. ISTO SIGNIFICA QUE O OPERADOR CONTROLA A ALIMENTAÇÃO DO FIO DE NÁILON AO TRABALHAR COM O EQUIPAMENTO. A MÁQUINA NÃO PRECISA SER DESLIGADA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TOYAMA HUSQVARNA,</p>	UNIDADE	10,00
0368	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UNIDADE	15,00
0369	SELADOR ACRILICO, 18L	UNIDADE	15,00
0370	SELADOR DE MADEIRA 900 ML	UNIDADE	5,00
0371	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA,; 185MM, 127 V, DOMENSÕES DO ITEM C X 30 X 24 X 26.1 CENTÍMETROS, L X A, COR VERDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRIC, VELOCIDADE 5500 RPM.	UNIDADE	2,00
0372	SERRA MARMORE GDC 150 TITAN 1500W 127V COM DOIS DISCOS,; DOMENSÕES DO ITEM C X 26.2 X 21.7 X 18.3 CENTÍMETROS, L X A, COR AZUL , VELOCIDADE 12200 RPM,ÂNGULO DE CORTE 45 GRAUS	UNIDADE	3,00
0374	SERROTE SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA RAMADA	UNIDADE	1,00
0375	SERROTE 559MM SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA RAMADA	UNIDADE	5,00
0376	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAIDA 3/4"	UNIDADE	6,00
0377	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UNIDADE	10,00
0378	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280 GRAMAS	UNIDADE	,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0380	SONDA PUXA FIO	UNIDADE	3,00
0385	SUORTE DE ROLO SEM ROSCA:	UNIDADE	2,00
0386	TABUA PARA FORMA DE PINUS 3 M X 25 X 3CM	M ²	800,00
0387	TABUA PARA FORMA DE PINUS 3 M X 30 X 3CM	M ²	800,00
0388	TALHADEIRA MANUAL 1 TONELADA COM 5 METROS DE CORRENTE:	UNIDADE	2,00
0389	TALHADEIRA REDONDA 12" EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO E PONTE TEMPERADA	UNIDADE	20,00
0390	TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 12"	UNIDADE	4,00
0391	TELA DE ALAMBRADO: TIPO GALVANIZADA, ACABAMENTO SEM PONTA TAMANHO: ALTURA: 1,20M, FIO: 1,6MM, MALHA: 050X050M	METROS	1.000,00
0392	TELA DE NYLON PROTETOR DE ROÇAGEM COSTURA REFORÇADA FLEXIVEL 3,0 M COMPRIMENTO 1,50 ALTURA 50 MT:	ROLO	4,00
0393	TELA DE TAPUME 1,20 X 50 METROS COR LARANJA:	ROLO	3,00
0394	TELHA COLONIAL CUMUNHEIRA:	UNIDADE	150,00
0395	TELHA COLONIAL PLANA DUPLA	UNIDADE	600,00
0396	TELHA COLONIAL PORTUGUESA	UNIDADE	5.000,00
0397	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X53 CM 6MM ARTICULADA INFERIOR CINZA:	UNIDADE	30,00
0398	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50	UNIDADE	300,00
0399	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UNIDADE	300,00
0400	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARACA TRAMONTINA / VONDER	UNIDADE	2,00
0401	THINNER	LITRO	80,00
0402	TIJOLO 30X20X10	UNIDADE	25.000,00
0403	TIJOLO 9X19X29	UNIDADE	25.000,00
0404	TIJOLO30X20X15	UNIDADE	25.000,00
0405	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA 18 LITROS: ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS DE CERÂMICA OI FIBROCIMENTO, MUROS E FACHADAS, MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE REACREÇÃO, ETC. (NOVA COR)	UNIDADE	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0406	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA 3,600ML: ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS DE CERÂMICA OI FIBROCIMENTO, MUROS E FACHADAS, MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE REACREÇÃO, ETC. (NOVACOR)	UNIDADE	20,00
0407	TINTA ACRILICA ESPECIAL PARA PISO LISO,: INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE 18 L COR VERDE FOLHA SIMILAR OU SUPERIR A MARCA NOVACOR	UNIDADE	20,00
0408	TINTA ACRILICA LAVÁVEL, 18 LITROS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CORAL	UNIDADE	20,00
0409	TINTA CERAMICA ACRILICO 3,600 L:	UNIDADE	30,00
0410	TINTA DE PISO AMARELO 3,600 LITROS	UNIDADE	30,00
0411	TINTA DE PISO AMARELO 18 LITROS	UNIDADE	10,00
0412	TINTA DE PISO AZUL 18 LITROS	UNIDADE	10,00
0413	TINTA DE PISO AZUL 3,600 LITROS	UNIDADE	20,00
0414	TINTA DE PISO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	50,00
0415	TINTA DE PISO BRANCA 3,600 LITROS	UNIDADE	30,00
0416	TINTA DE PISO CINZA 18 LITROS	UNIDADE	20,00
0417	TINTA DE PISO CINZA 3,600 LITROS	UNIDADE	30,00
0418	TINTA DE PISO CINZA ESCURO 18 LITROS	UNIDADE	20,00
0419	TINTA DE PISO CONCRETO 18 L:	UNIDADE	30,00
0420	TINTA DE PISO CONCRETO 3,600 L:	UNIDADE	30,00
0421	TINTA DE PISO VERDE 18 LITROS	UNIDADE	15,00
0422	TINTA ESMALTE 3,6L: SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	UNIDADE	20,00
0423	TINTA ESMALTE SINTÉTICO: INDICADA PARA METAIS FERROSOS, GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, 3,6 L COR BRANCO NEVE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NOVACOR	UNIDADE	20,00
0424	TINTA LATEX VINIL ACRÍLICO 18 LT: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	LATA	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0425	TINTA ÓLEO 900 ML: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	UNIDADE	20,00
0426	TRAVA DE SERROTE DE ALICATE 7 POL.EDA-2MV:	UNIDADE	20,00
0427	TRELIÇA 8 M	UNIDADE	10,00
0428	TRENA DE 20 M:	UNIDADE	10,00
0429	TRENA DE 30 M:	UNIDADE	8,00
0430	TRENA DE 5 M:	UNIDADE	8,00
0431	TURQUESA -: FERRAMENTA (TRUQUES)	UNIDADE	10,00
0432	VASO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO.	UNIDADE	20,00
0433	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	5,00
0434	VERGALHÃO 10.0:	UNIDADE	20,00
0435	VERNIZ 3,6 L	UNIDADE	20,00
0436	VIDRO CANELADO	METRO	20,00
0437	VIDRO MARTELADO	METRO	20,00
0438	ZARCÃO ANTIFERRUGEM (GALÃO COM 3,6 LITROS): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CORAL OU SUVINIL	UNIDADE	6,00
0439	BROCA AÇO RÁPIDO P/ MADEIRA E FERRO N° 13/64":	UNIDADE	8,00
0440	DISCO DE SERRA ELÉTRICA 24 DENTES	UNIDADE	15,00
0441	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1"	UNIDADE	15,00
0442	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2 1/2"	UNIDADE	15,00
0443	POSTE EUCALIPTO 10/12 X 2,20MTS	UNIDADE	500,00
0444	SELADOR DE MADEIRA 3.600 ML	UNIDADE	20,00
0445	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNIDADE	10,00
0446	BROCA AÇO RÁPIDO P/ MADEIRA E FERRO 3/8:	UNIDADE	10,00
0447	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27:	UNIDADE	20,00
0448	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1/2"	UNIDADE	20,00

DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços para a contratação, com base no valor de referência do ano de 2022 e 2023, é de aproximadamente R\$ 1.813.070,36 (um milhão oitocentos e treze mil, setenta reais e trinta e seis centavos).

LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Durante o levantamento de mercado, identificou-se a presença de fornecedores locais que oferecem os itens necessários para o objeto em questão. Além disso, observou-se que vários órgãos públicos conduzem suas aquisições por meio de pregão. Diante desse cenário, não foram detectadas inovações significativas para a presente contratação

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pelo parcelamento da contratação, respaldada pela dinâmica das necessidades e demandas da Secretaria, visa otimizar a gestão, permitindo ajustes flexíveis de acordo com a demanda da secretaria.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a inexistência de requisitos específicos para a presente contratação, aqueles previstos como essenciais para habilitação mínima do licitante, que deverão ser observados pelo setor de licitações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ideal é a realização de um processo licitatório na modalidade pregão, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Isso garante transparência, competitividade e escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo eficiência e economia de recursos. Com isso, espera-se alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, beneficiando tanto a entidade contratante quanto a sociedade como um todo.

PREVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. (art. 9º, incisc XI da IN 58/2022.)

A Secretaria Municipal de Obras operará em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, o atual secretário da pasta assumirá o papel de gestora do contrato, bem como indicará um servidor público municipal para assumir o papel fiscalizador, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que ambos esteja plenamente ciente do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestor do contrato:

Nome do servidor: Ejelvanio de Oliveira Reis

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assinatura: 05/04/2024

Fiscal de Contrato

Nome do funcionário: Edno Gonçalves Araújo

Cargo: Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi identificado possíveis impactos ambientais.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a aquisição atende plenamente às necessidades identificadas, demonstrando ser adequada para os objetivos propostos. Quanto à viabilidade da licitação por pregão, evidencia-se como uma modalidade eficaz, promovendo concorrência e transparência, e alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A escolha por essa modalidade ressalta o compromisso da Secretaria Municipal de Obras com a eficiência na gestão dos recursos públicos e com a busca pela melhor relação custo-benefício para a realização das obras municipais.

Alvorada de Minas, 05 de abril de 2024

Ejelvânio de Oliveira Reis
Secretário Municipal de Obras.